

ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 23/056-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, com sede na Rua Carlos Dias da Silva, 37 - Loteamento São Salvador - Itinga - CEP: 42700-000 - Lauro de Freitas - BA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.394.369/0001-14, legalmente representada pelo seu diretor administrativo, Sr. Carlos Alberto Santana Gomes, portador da carteira de identidade nº .7.798.865-55, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 085.252.695-49, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 445, aptº 1202, Brotas, Salvador, Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0004648-37, celebram o presente termo aditivo, Processo SEI nº 065.10933.2026.0000669-07, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 23/056-01** tem por objeto:

- 1.1.** Repactuação dos valores contratuais;
- 1.2.** Pagamento das diferenças apuradas;
- 1.3.** Ajustar a dotação orçamentária;
- 1.4.** Reforçar a garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

2.1. Acordam as partes em aplicar o percentual de **7,481170%** (sete inteiros e quatrocentos e oitenta e um mil, cento e setenta milionésimos por cento) a título de reequilíbrio, sobre o valor estabelecido na **Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 003 do Contrato nº 23/056-01**. Consoante tal alteração, o valor mensal do Contrato passa de **R\$ 102.924,68** (cento e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 110.624,65** (cento e dez mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 1.327.495,80** (um milhão, trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

2.2. Em relação ao período compreendido entre a data da apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irretratável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro percentual a título de reequilíbrio/repactuação, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

3.1. A diferença entre os valores repactuados e os valores até então praticados corresponde ao montante de **R\$ 109.153,08** (cento e nove mil cento e cinquenta e três reais e oito centavos), sendo **R\$ 16.753,44** (dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) correspondente a diferença do aditivo 001, meses de janeiro e fevereiro de 2025 e **R\$ 92.399,64** (noventa e dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) a diferença do aditivo 002 referente ao período de março/2025 a Fevereiro/2026, cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõe a **Cláusula Sexta do Contrato nº 23/056-01**.

3.2. Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a **CONTRATADA**, de reforma espontânea, expressa, irretratável e irrevogável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	DE	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COAMP		RECURSOS PRÓPRIOS	511103020006 - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 264.903,84** (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2026 é de **R\$ 109.153,08** (cento e nove mil cento e cinquenta e três reais e oito centavos);

4.3. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2026: Valor total estimado 01 mês (Fevereiro) do ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 23/056-01**, a CONTRATADA deverá apresentar um reforço da garantia, no valor de **R\$ 4.619,98 (quatro mil seiscientos e dezenove reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor repactuado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2026.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Makoto Koshima

Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

Pela **CONTRATADA**:

JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Santana Gomes, Representante Legal da Empresa**, em 02/03/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 03/03/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 04/03/2026, às 06:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00134109682** e o código CRC **4B0D9931**.
